

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS PARALÍMPICOS DE INVERNO DE PYEONGCHANG - 2018

PARA SNOWBOARD

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve em conjunto com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) definiram os critérios para a escolha de atletas de Para Snowboard para representar o Brasil nos Jogos Paralímpicos de Inverno, a serem realizados em PyeongChang (Coréia do Sul) no ano de 2018. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Para Snowboard devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

1. Critérios de elegibilidade

1.1. Participar do Campeonato Brasileiro de Para Snowboard, organizado pela CBDN, em 2016 e/ou 2017.

1.2. Ser elegível de acordo com os critérios estabelecidos pelo IPC - International Paralympic Committee.

“To be eligible for selection by na NPC, athletes must:

- *Hold a valid IPCSB license for the 2016/2017 and 2017/2018 seasons;*
- *Have achieved race point in at least one (1) race of the 2017/2018 season by 19 February 2018; and*
- *Be internationally classified with either a ‘Confirmed’ sport class status or a ‘Review’ sport class status with a review date after the 2017/2018 season.”*

*Os critérios de elegibilidade do item 1.2 supra foram extraídos do documento *“PyeongChang 2018 Paralympic Winter Games – Qualification Guide”* publicado em maio de 2016. A CBDN não se responsabiliza por possíveis erros de interpretação dos referidos critérios de elegibilidade, nem por qualquer alteração do texto por parte do IPC. O texto original pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

2. Para a escolha dos representantes no Para Snowboard serão considerados os resultados atingidos pelos atletas até o dia 19 de fevereiro de 2018 (de acordo com o *IPCSB SBX BSL TT Points calculation process* do *IPC Snowboard Rules and Regulations*), respeitando o limite máximo de participantes por evento de medalha descrito nos critérios de classificação do IPC.



- 2.1. A preferência de alocação da(s) cota(s) e Convites da Comissão Bipartite para cada gênero será dada ao atleta com melhor pontuação na lista de pontos do IPCSB (*IPCSB World Ranking List*) vigente em 19 de fevereiro de 2018.
- 2.2. Em caso de empate na pontuação, a definição será realizada de forma sequencial de acordo com os itens 2.2.1 e 2.2.2 descritos abaixo:
 - 2.2.1. Melhor pontuação IPCSB em uma única prova válida pelo IPCSB considerando a temporada 2017/2018 até 19 de fevereiro de 2018;
 - 2.2.2. Caso o empate persista, será considerada a posição no ranking *IPCSB World Ranking List* vigente em 19 de fevereiro de 2018.

A CBDN envidará seus melhores esforços para poder levar a PyeongChang o maior número possível de atletas seja através de cotas ou através de Convites da Comissão Bipartite para atletas brasileiros elegíveis.

Caso haja mais atletas elegíveis do que vagas em determinado gênero, a alocação será feita de acordo com o descrito em 2.1 supra.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Paralímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br